



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 25 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1172A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 25 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1172A

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.252, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

(Altera a Lei Complementar Municipal nº 3.078, de 18 de junho de 2020, no tocante ao quadro de empregos efetivos da Prefeitura de Rio das Pedras, e dá outras Providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas o Projeto de Lei nº. 036/2022, de 05 de outubro de 2022 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.252

Art. 1º. Fica criado 01 (um) cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, do Município de Rio das Pedras, subordinado ao Secretário de Gestão Administrativa, Rh e Trânsito - Segat.

Parágrafo único - O anexo I da Lei Municipal nº 3.078 de 17 de junho de 2020, passa a compor também o cargo de Analista de Recursos Humanos, conforme segue:

VAGAS	CARGO / CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO	Requisitos Mínimos
01	Analista de Recursos Humanos/40	05/A	Ensino Médio Completo

Art. 2º. O cargo de Analista de Recursos Humanos, terá as seguintes atribuições:

- I - Realizar pesquisas sobre as novas tendências de mercado na área de cargos, salários e benefícios;
- II - Efetuar o apontamento de horas, através das marcações de ponto eletrônico, registrando atestados e tratando divergências identificadas, para garantir a veracidade dos dados integrantes à folha de pagamento dos colaboradores;
- III - Desenvolver atividades inerentes à área de departamento de pessoal tais como: folha de pagamento, férias, rescisão contratual, cálculo de encargos trabalhistas e administração de estagiários, visando o pleno atendimento às exigências legais;
- IV - Realizar o recrutamento e seleção de pessoal, captando candidatos, efetuando análise prévia através de contato telefônico e entrevista presencial, juntamente com a área solicitante;
- V - Efetuar a integração de novos colaboradores, preparando os documentos necessários para admissão e fornecendo orientações inerentes às políticas de RH e procedimentos internos, a fim de garantir a integração dos mesmos no ambiente de trabalho;
- VI - Administrar benefícios concedidos pela prefeitura aos servidores, providenciando a entrega e levantando informações necessárias para manutenção (inclusões, alterações e exclusões), com a finalidade de assegurar o pagamento dos benefícios aos servidores;



DIÁRIO OFICIAL

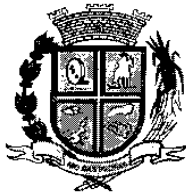
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 25 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1172A

Página 3 de 10



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

- VII - Efetuar o levantamento de informações para composição de indicadores de RH, a fim de subsidiar a Diretoria;
- VIII - Promover ações de qualidade de vida e assistência aos servidores;
- IX - Efetuar atividades nas áreas de Medicina e Segurança do Trabalho;
- X - Examinar processos específicos da sua área, dando pareceres técnicos, apresentando soluções que melhor atendam à questão, dentro dos limites legais;
- XI - Zelar pela guarda, conservação manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- XII - Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
- XIII - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidades ou a critério de seu superior imediato.

Art. 3º. As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 3.078 de 17 de junho de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 4º. Com a publicação desta lei, ficam revogados expressamente todos os dispositivos legais que a contrariem.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Pedras, 19 de outubro de 2022.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 25 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1172A

Página 4 de 10



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.253, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 (Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas o Projeto de Lei nº. 037/2022, de 07 de outubro de 2022 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.253

Art. 1º. Fica autorizado a abertura no Setor de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, um crédito suplementar no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), destinado ao reforço das seguintes dotações, do orçamento do exercício financeiro de 2022.

Ficha	Local	Cód. Dotação	Nomenclatura	Valor R\$
18	02.02.01	04.122.0012.2032	Vencimentos e Vantagens Fixas	600.000,00
19	02.02.01	04.122.0012.2032	Obrigações Patronais	100.000,00
21	02.02.01	04.122.0012.2032	Diárias	50.000,00
25	02.02.01	04.122.0012.2032	Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	416.000,00
96	02.05.05	08.244.0009.2041	Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	30.000,00
126	02.07.03	28.845.0000.0028	Obrigações Tributárias-Pasep	150.000,00
137	02.10.01	15.451.0018.2005	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
143	02.10.01	15.451.0018.2005	Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	900.000,00
145	02.10.01	15.451.0018.0000	Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	400.000,00
157	02.10.01	15.451.0089.2111	Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica-CIP	350.000,00
161	02.10.05	26.782.0021.2048	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.100.000,00
219	02.12.04	12.361.0029.2056	Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00
224	02.12.04	12.361.0029.2056	Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	1.000.000,00
250	02.12.06	12.361.0031.2058	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.500.000,00
252	02.12.06	12.361.0031.2058	Obrigações Patronais	300.000,00
253	02.12.06	12.361.0031.2058	Obrigações Patronais	24.000,00
283	02.10.10	12.365.0046.2074	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.520.000,00
290	02.12.11	12.365.0047.2075	Vencimentos e Vantagens Fixas	240.000,00
297	02.13.01	10.301.0036.2063	Vencimentos e Vantagens Fixas	860.000,00
298	02.13.01	10.301.0036.2063	Obrigações Patronais	460.000,00
337	02.14.01	13.392.0035.2071	Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	200.000,00
Total				12.000.000,00

Art. 2º. Parte do valor do crédito suplementar autorizado por esta Lei, será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:



DIÁRIO OFICIAL

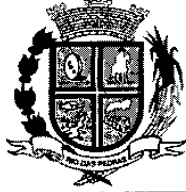
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 25 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1172A

Página 5 de 10



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Ficha	Local	Cód. Dotação	Nomenclatura	Valor R\$
41	02.02.03	06.182.0084.2147	Equipamentos e Materiais Permanentes	160.000,00
90	02.05.03	08.244.0084.2143	Material, Bem ou Serv p. Distr. Gratuita	50.157,00
91	02.05.03	08.244.0084.2143	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	7.475,00
146	02.10.01	15.451.0084.2145	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	40.000,00
147	01.10.01	15.451.0084.2155	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	56.000,00
148	02.10.01	15.451.0084.2161	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	55.000,00
149	02.10.01	15.451.0084.2165	Obras e Instalações	99.000,00
180	02.11.01	27.812.0084.2168	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	28.240,00
199	02.12.02	12.365.0084.2149	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	25.000,00
200	02.12.02	12.365.0084.2156	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	21.862,00
201	02.12.02	12.365.0084.2159	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	26.000,00
213	02.12.03	12.365.0084.2157	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	15.000,00
214	02.12.03	12.365.0084.2162	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	6.000,00
230	02.12.04	12.361.0084.2148	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	45.000,00
231	02.12.04	12.361.0084.2150	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	42.531,00
232	02.12.04	12.361.0084.2151	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	28.896,00
233	02.12.04	12.361.0084.2151	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.000,00
234	02.12.04	12.361.0084.2160	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	37.632,00
282	02.12.09	12.367.0084.2158	Equipamentos e Mat. Permanente	11.632,00
308	02.13.01	10.301.0084.2146	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	278.349,00
309	02.13.01	10.301.0084.2152	Equipamentos e Materiais Permanentes	22.000,00
310	02.13.01	10.301.0084.2163	Equipamentos e Materiais Permanentes	162.700,00
311	02.13.01	10.301.0084.2164	Material de Consumo	30.000,00
312	02.13.01	10.301.0084.2166	Obras e Instalações	69.265,00
313	02.13.01	10.301.0084.2167	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	58.932,00
314	02.13.01	10.301.0084.2153	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	26.633,00
315	02.13.01	10.301.0084.2154	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	90.265,00
97	02.05.04	08.244.0009.2041	Equip. Materiais Permanentes	2.431,00
Total				1.500.000,00

Art. 3º. A diferença da suplementação desta Lei, no valor de R\$ 10.500.000,00, terá cobertura com recursos proveniente do excesso de arrecadação em 2022

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Pedras, 19 de outubro de 2022.

MARCOS BUZETTO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 25 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1172A

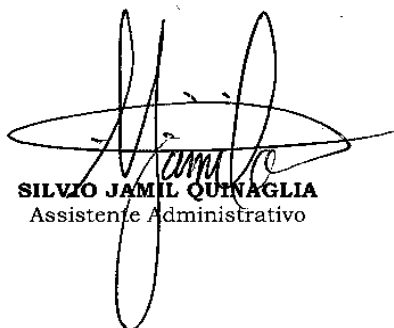
Página 6 de 10



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 25 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1172A

Página 7 de 10



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.254, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

(Dispõe sobre denominação de área que especifica e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 017/2022, de 18 de outubro de 2022, de autoria do Vereador Jeandre Deive Roncato e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.254

Artigo 1º - A Academia e o Playground (INTEGRADOS) ao ar livre existente na Área de Lazer "Gennati Soave", localizada no Bairro Bom Jesus III, neste Município de Rio das Pedras, passa a denominar-se "ACADEMIA E PLAYGROUND (INTEGRADOS) AO AR LIVRE MARTA IMACULADA MARTIM".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Pedras, 19 de outubro de 2022.

MARCOS BUZETTO

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 25 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1172A

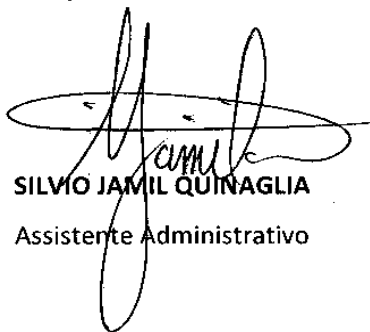
Página 8 de 10



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e
no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 25 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1172A

Página 9 de 10

Decretos



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.672, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

(Autoriza baixa no Patrimônio Municipal, de bens inservíveis que especifica e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o contido no Processo Digital nº 5044/2022, datado de 07.10.2022, Solicitação datada de 06.10.2022, do Projeto Espaço Amigo, referente a baixa no patrimônio,

DECRETA

ARTIGO 1º– Fica o Departamento de Finanças, da Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira – SEPLAF, autorizado a efetuar a baixa no Patrimônio Municipal, dos bens inservíveis, conforme número de patrimônio abaixo:

"Projeto Espaço Amigo"

ITEM	PATRIMÔNIO
Geladeira Industrial Comercial 900L - 4 portas – Inox – 220 V	12271

ARTIGO 2º– Este Decreto entra em vigor na data de 18.10.2022.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de outubro de 2022.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 25 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1172A

Página 10 de 10

Portarias



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 210/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Designa a Sra. Dayane Dadam, para atuar como Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras-SP

MARCOS BUZETTO, Prefeito Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando o Decreto nº 1.012, de 25 de maio de 2005, que regulamenta a utilização do Pregão por meio de recursos de tecnologia da informação, no âmbito da Prefeitura Municipal e o Decreto nº 1.013, de 25 de maio de 2005, que regulamenta a utilização do Pregão Presencial pela Prefeitura, para aquisição de bens e serviços comuns do município de Rio das Pedras,

RESOLVE

Designar a Sra. Dayane Dadam, RG nº 32.773.752-9 e CPF nº 295.141.968-64, para atuar como pregoeira oficial, conforme inciso IV, art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Pregão Presencial e Eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns do Município de Rio das Pedras.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de outubro de 2022.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo